

#### "Reabilite o Seu Prédio"

### **Normas Regulamentares**

## Artigo 1º

### Objeto

A Câmara Municipal do Seixal promove o presente programa, "Reabilite o Seu Prédio", enquanto medida de incentivo à recuperação de fachadas de imóveis de habitação multifamiliar.

# Artigo 2º

# Destinatários e requisitos

- 1. São destinatários do presente programa:
  - a) Administrações de condomínio legalmente constituídas;
  - b) Proprietários de prédios de habitação multifamiliar ou mistos (por exemplo: r/c comércio e restantes pisos habitacionais), cujas fachadas necessitem de obras de reabilitação.
- 2. Os edifícios deverão ter licença de utilização com 10 anos ou mais.

### Artigo 3º

## Área de intervenção

O presente programa é aplicável a toda a área do Município do Seixal.

# Artigo 4º

# Ações elegíveis

- São elegíveis as obras de reabilitação em fachadas que confrontem diretamente com o espaço público.
- 2. A obra da fachada para ser considerada em termos de candidatura, implica uma reabilitação integral da mesma, com uma melhoria integral da imagem do edifício, e não apenas a resolução pontual de patologias.



## Artigo 5º

### Apoios ou comparticipações financeiras

- Os apoios têm carácter de complementaridade ao autofinanciamento e assumem a forma de comparticipação, no valor de € 200,00 (duzentos euros), por piso intervencionado.
- 2. São contabilizados, para este efeito, os pisos visíveis exteriormente na(s) fachadas(s) a intervir.

### Artigo 6º

### Redução de taxas

As obras realizadas no âmbito do presente programa, beneficiam, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 8º do Regulamento de Taxas do Município do Seixal, de uma redução de 95 % na taxa de ocupação do espaço público.

### Artigo 7º

#### **Candidaturas**

- As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento próprio disponível no Balcão Único da Câmara Municipal do Seixal, anexando os seguintes documentos:
  - a) No caso de Administrações de Condomínio, cópia da ata da reunião da assembleia de condóminos que elegeu a administração e cópia da ata da reunião da assembleia de condóminos com a aprovação do orçamento das obras;
  - b) No caso de proprietário de um edifício, título de propriedade do imóvel (certidão de Conservatória do Registo Predial atualizada),
  - c) Cópia do orçamento com descrição das obras a realizar;
  - d) Número de identificação fiscal do condomínio, ou, dos proponentes;
  - e) Registo fotográfico a cores, caracterizador do estado atual das fachadas a recuperar;
  - f) Planta de localização à escala 1:1000.

### Artigo 8º

#### Duração das obras

Após a aprovação da candidatura, as obras devem ser concluídas no prazo máximo de 120 dias, salvo em casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal do Seixal.



## Artigo 9º

#### **Pagamentos**

O processamento das comparticipações será efetuado após confirmação e avaliação por parte de técnicos municipais envolvidos no Programa, que produzirão relatório específico.

## Artigo 10º

#### Incumprimentos

A prestação de falsas declarações/informações, assim que detetadas, implicam a anulação da candidatura, em qualquer das fases em que a mesma se encontre.

# Artigo 11º

#### **Meios financeiros**

A atribuição dos apoios e comparticipações financeiras depende da disponibilidade financeira da respetiva rubrica definida para o programa de financiamento.

## Artigo 12º

### **Publicidade**

- O Programa será objeto de ampla divulgação nos meios de comunicação municipais disponíveis: Boletim Municipal e site da Câmara Municipal;
- 2. O Programa terá uma Brochura específica com as normas de admissão ao mesmo;
- 3. As intervenções que beneficiam da contribuição financeira deste programa estão obrigadas a publicitar em local visível o apoio, em formato a fornecer pela Câmara Municipal do Seixal.

### Artigo 13º

# Entrada em vigor do Programa

O Programa entra em vigor em 2017, após a respetiva aprovação pela Câmara Municipal do Seixal e subsequente publicitação mediante edital.